PORTARIA Nº 4/2015

Suspende o atendimento ao público, adia as audiências e prazos, em decorrência da greve dos servidores da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO MATEUS MIRANDA DE MORAES, TITULAR DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o movimento grevista deflagrado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário da União no Tribunal Regional do Trabalho da 07ª Região em junho do ano corrente;

CONSIDERANDO a adesão dos servidores da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte ao movimento paredista;

CONSIDERANDO o ato TRT nº 313/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011, com as alterações conferidas pela Resolução CSJT nº 125/2013;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento nos princípios insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Suspender integralmente o atendimento ao público na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte nos dias 24 a 28 de agosto de 2015, tendo em vista a adesão dos servidores da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte ao movimento de greve.
- §1º Será mantido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de servidores no exercício de serviços essenciais, de caráter interno, assegurado o atendimento de casos urgentes.
- §2º O Juiz do Trabalho Titular poderá convocar servidores, em número suficiente, com o propósito de assegurar a continuidade das atividades essenciais ou urgentes, no período previsto nesta portaria.
- **§3º** Os servidores que, convocados, se recusarem a comparecer ao serviço, não poderão ser beneficiados com a compensação de jornada de que cuida a Resolução CSJT nº 86/2011.
- Art. 2º Adiar todas as audiências designadas para o período, para o primeiro dia de pauta desimpedido, devendo a secretaria da vara proceder às notificações das partes e advogados por

todos os meios possíveis, inclusive por contato telefônico. e correio eletrônico e outras formas em direito admitidas.

Art. 3º Prorrogar todos os prazos legais relativos aos processos físicos e eletrônicos em trâmite nesta unidade jurisdicional, com início ou vencimento entre os dias 24 a 28 de agosto, para o primeiro dia útil subsequente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REMETA-SE CÓPIA DA PRESENTE PORTARIA À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO.

Limoeiro do Norte, 19 de agosto de 2015.

MATEUS MIRANDA DE MORAES JUIZ DO TRABALHO TITULAR VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 1796, DE 20.08.2015, CADERNO JUDICIÁRIO DO TRT DA 7ª REGIÃO